



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme a previsão contida no inciso XX do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, considera-se **Estudo Técnico Preliminar** o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

NÚMERO DO PROCESSO

0003103.110000948.0.2025

TIPO

Demanda Interna: Requerimento

ESPECIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO CONCURSO DPEMA

DADOS GERAIS

SETOR REQUISITANTE (UNIDADE /SETOR /DEPTO.):

SMAAA /Supervisão de Monitoramento das Atividades Administrativas

RESPONSÁVEL PELA ÁREA:

Kátia Regina Santos Duarte

ÓRGÃO / UASG:

DPEMA/ 453747

TELEFONE / E-MAIL:

Introdução

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares necessárias para subsidiar a **contratação de entidade promotora especializada na prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, execução e acompanhamento de todas as etapas do Concurso Público** destinado ao **provimento do cargo de Defensor(a) Público(a) do Estado do Maranhão**, bem como à **formação de cadastro de reserva**.

A contratação em questão visa atender à necessidade institucional de assegurar a continuidade e o pleno funcionamento das atividades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, garantindo a reposição e o fortalecimento do quadro de membros da Instituição, de modo a possibilitar a ampliação e a melhoria da prestação do serviço público de assistência jurídica integral e gratuita à população.

Os serviços serão executados sob a gestão e fiscalização da **Supervisão de Monitoramento das Atividades Administrativas (SMAAA)**, unidade responsável pelo acompanhamento das atividades relacionadas ao certame, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Administração Superior da DPE/MA e em conformidade com as disposições da **Lei nº 14.133/2021**.

1. Descrição da Necessidade da Contratação

1.1. A ausência de defensores públicos em diversas comarcas do Estado do Maranhão acarreta impactos significativos no acesso à Justiça e na efetivação dos direitos fundamentais da população, especialmente da parcela mais vulnerável da sociedade. O déficit desses profissionais compromete a atuação institucional da Defensoria Pública, ocasionando sobrecarga de trabalho aos atualmente em exercício, ocasionando demora no atendimento às demandas judiciais e prejuízos diretos aos cidadãos hipossuficientes, resultando, por conseguinte, no risco de descumprimento dos princípios constitucionais que asseguram assistência jurídica integral e gratuita.

É importante ressaltar, a inexistência dos serviços da Defensoria Pública do Estado do Maranhão em 30% das Comarcas do Estado, o que representa aproximadamente um milhão de cidadãos maranhenses sem acesso à assistência jurídica gratuita. Tal cenário configura o descumprimento da Emenda Constitucional nº 80/2014, que estabeleceu o prazo de oito anos — encerrado em 2022 — para que todas as Comarcas do país contassem com, pelo menos, um(a) defensor(a) público(a).

Nesse contexto, destaca-se também a ação governamental por meio do Orçamento Participativo, que, entre os anos de 2020 a 2027, tem promovido a implantação de Econúcleos. Contudo, embora tais iniciativas garantam a estrutura física necessária, ainda se verifica a ausência de quadro de pessoal suficiente e capacitado para assegurar o pleno funcionamento dos Núcleos de atendimento da Defensoria Pública. Outrossim, destaca-se que esta Defensoria, com o intuito de alcançar uma parcela cada vez maior da população maranhense, vem adotando estratégias como a realização de ações itinerantes, seja por meio da Carreta de Direitos ou do ônibus de atendimento, com o objetivo de ampliar o acesso aos seus serviços em um Estado de dimensões continentais.

Ademais, a falta de defensores compromete a regularidade dos serviços prestados, podendo gerar o descumprimento de obrigações legais e institucionais impostas à Defensoria Pública. Diante desse cenário, a nomeação de novos defensores revela-se fundamental não apenas sob o aspecto legal — para o cumprimento do **artigo 134 da Constituição Federal** —, mas também do ponto de vista social, ao garantir dignidade e justiça à população mais vulnerável, e do ponto de vista institucional, fortalecendo o papel da Defensoria e promovendo maior efetividade na prestação jurisdicional em todo o território maranhense.

A realização de um novo concurso público para o cargo de Defensor(a) Público(a) do Estado do Maranhão é fundamental para recompor e expandir o quadro de membros da Instituição, visando assegurar o atendimento crescente das demandas da população vulnerável e garantir a eficácia da Defensoria Pública no cumprimento de sua missão constitucional.

Não existe, no âmbito da Instituição, mais candidatos disponíveis para chamamento. O tempo decorrido desde o último concurso e a busca por outras oportunidades pelos aprovados restantes esgotaram a lista de reserva. Essa situação pode comprometer nossa capacidade de atender às demandas da sociedade, especialmente no interior do Estado, impactando diretamente a qualidade dos serviços que prestamos.

A expansão da Defensoria Pública e a adequação de seus recursos humanos são objetivos estratégicos e a falta de Defensores(as) Públicos(as) suficientes comprometerá o avanço desse processo, causando sobrecarga nos profissionais atuantes e prejuízo ao acesso à justiça. O aumento expressivo das demandas judiciais e extrajudiciais, impulsionado pela conscientização da população e pela maior presença da instituição no interior do Estado, aliada à judicialização de temas relacionados a direitos fundamentais, intensifica a necessidade de mais defensores(as).

Como instituição essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a orientação jurídica e a defesa das populações mais carentes e vulneráveis, é dever do Estado prover uma estrutura adequada para que essa missão seja cumprida plenamente. A nomeação de novos(as) Defensores(as) Públicos(as) permitirá que a Defensoria atue de maneira mais eficiente em todas as instâncias e esferas de poder, ampliando seu papel na defesa dos direitos individuais e coletivos.

Diante da urgente necessidade de expansão da Defensoria Pública e de prover as comarcas com defensores (as) públicos (as) para atender à crescente demanda, torna-se imperiosa a imediata realização de um novo concurso público. Essa medida é crucial não só para selecionar os profissionais mais qualificados, mas também para garantir o cumprimento dos preceitos constitucionais que asseguram o acesso à justiça a todos os cidadãos.

Considerando que as atividades de planejamento, coordenação, supervisão, realização do certame, elaboração de questões de prova, aplicação, fiscalização e avaliação de provas, julgamento de recursos e divulgação do resultado de provas de concursos públicos, não são inerentes às atribuições dos cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Defensoria Pública, é possível a execução indireta dessas atividades, por meio da contratação de entidade promotora especializada na realização em Concursos Públicos.

Para atender à demanda desta Defensoria Pública, a instituição deve possuir uma inquestionável capacidade para realização do certame, envolvendo atividades de elaboração de editais e comunicados; atendimento a candidatos e terceiros interessados (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas); recebimento de formulários de inscrição; elaboração, aplicação e correção de provas; divulgação de resultados; análise de recursos judiciais e administrativos; guarda de materiais utilizados e manutenção de sigilo e demais atividades acessórias.

A instituição contratada também deverá oferecer, entre outros: corpo técnico qualificado, estrutura adequada para aplicação de provas objetivas, discursivas e orais; diagramação, impressão, empacotamento, identificação e malotamento controlado e com monitoramento 24 horas; assessoria jurídica própria de apoio para as necessidades de demandas com o candidato e órgãos fiscalizadores; profissionais qualificados para atender a demanda de candidatos deficientes e para capacitar e viabilizar treinamento de aplicadores; execução do processamento da correção das provas objetivas de forma automatizada.

Embora a contratação de empresa para organização e realização de concurso público seja uma prática consolidada na administração pública, optou-se pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para fundamentar, de forma transparente, as necessidades da Defensoria Pública do Maranhão. Mesmo não sendo obrigatório nesse caso, o estudo respalda os dados apresentados e contribui para identificar a alternativa mais eficiente e alinhada ao interesse público, reforçando o compromisso com a transparência e com os princípios administrativos.

1.2 DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A contratação terá como objeto a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização, execução e acompanhamento de todas as etapas do Concurso Público para provimento do cargo de Defensor(a) Público(a) Substituto(a) do Estado do Maranhão e formação de cadastro de reserva. Os serviços deverão abranger, no mínimo, as seguintes etapas e atividades, em consonância com as melhores práticas de mercado para concursos de carreiras jurídicas de alta complexidade:

1.2.1. Elaboração de minutas de editais, comunicados e documentos pertinentes.

1.2.2. Gerenciamento completo do processo de inscrição online, incluindo análise de pedidos de isenção e vagas reservadas (PCD, negros, indígenas, trans).

1.2.3. Elaboração e revisão de questões (incluindo Língua Portuguesa) e conteúdos programáticos.

- 1.2.4. Treinamento e orientação para as bancas examinadoras (pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE).
- 1.2.5. Impressão, acondicionamento e transporte seguro das provas.
- 1.2.6. Planejamento e execução da logística de aplicação das provas (escolha de locais, recrutamento e treinamento de fiscais, coordenação, transporte local, serviços de apoio como ambulância).
- 1.2.7. Digitalização, correção e processamento dos resultados das provas objetivas e discursivas.
- 1.2.8. Apoio técnico-logístico para as provas orais, incluindo gravação de áudio e vídeo.
- 1.2.9. Recebimento, análise e processamento de recursos administrativos.
- 1.2.10. Realização de avaliação biopsicossocial para candidatos com deficiência e procedimentos de heteroidentificação para candidatos negros, indígenas e trans.
- 1.2.11. Emissão de laudo grafotécnico para validação da identidade dos candidatos na posse.
- 1.2.12. Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC).
- 1.2.13. Divulgação de todas as informações do concurso em site próprio e fornecimento de dados para publicação oficial.

2. Demonstração de Previsão No Plano de Contratações Anual e Alinhamento com o Planejamento Estratégico

2.1. Embora a realização do concurso para o cargo de Defensor (a) Público (a) não tenha constado expressamente no Plano de Contratações Anual, destaca-se que a medida se encontra em plena consonância com os objetivos estratégicos da Instituição, notadamente no que se refere ao fortalecimento da atuação institucional, à ampliação do acesso à justiça e à garantia da continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

A ausência de previsão decorreu de circunstâncias supervenientes à elaboração do referido Plano, relacionadas à identificação de um quadro de vacâncias que compromete a eficiência e a efetividade dos serviços prestados pela defensoria. Tal cenário evidencia a premente necessidade de reposição e reforço do quadro funcional, de modo a assegurar que a Instituição cumpra sua missão constitucional com qualidade, celeridade e abrangência.

Assim, ainda que não originalmente previsto, o certame é medida indispensável, alinhada à estratégia organizacional e justificada pela urgência na recomposição da força de trabalho, sendo imprescindível para a manutenção e o aprimoramento das atividades institucionais.

3. Requisitos da Contratação

3.1. Requisitos de qualificação técnica

3.1.1. Deverão ser prestados por entidade brasileira especializada no ramo e possuir experiência comprovada na execução do serviço, incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, que possua e comprove reputação ético-profissional ilibada, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, qualificação econômico-financeira e que não tenha fins lucrativos, devendo ainda, cumprir todos os requisitos legais necessários à contratação com a Administração Pública, atendendo os termos definidos por este Estudo Preliminar e pelas demais peças constantes das fases do planejamento (Termo de Referência) e da contratação (Contrato e demais peças anexas e acessórias).

3.1.2. A instituição a ser contratada deverá apresentar, pelo menos, um atestado de capacidade técnica que comprove a organização e a realização de curso compatível com o objeto deste ETP. Nesse caso, o somatório de atestados somente será aceito caso os certames tenham sido realizados em períodos concomitantes, nos termos do Acórdão nº 2.387/2014, Plenário, do TCU.

3.2 Requisitos de contrato

3.2.1. O instrumento aplicável a esta contratação, considerando as atribuições relacionadas à futura contratada, é o contrato administrativo.

3.2.2. O objeto do presente ETP será prestado SEM o fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva.

3.2.3. Os serviços especializados de organização e execução de concurso público para provimento de quadro permanente de pessoal a que se refere este Estudo Preliminar classificam-se como serviços não continuados, nos termos do **art. 16 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017**.

3.2.4. A duração inicial do contrato de prestação de serviços terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, tendo em vista que esse tipo de certame possui duração aproximada de pelo menos **6 (seis) meses**. No entanto, pela possibilidade de ocorrência de decisões judiciais, o certame pode ser suspenso por mais de um ano, até o deslinde da causa. Por este motivo, além da previsão de vigência de **12 (doze) meses**, considera-se tratar-se de um contrato de escopo, que admite a prorrogação por igual período do prazo de vigência, embora se trate de um serviço de natureza não continuada.

3.2.5. O serviço a ser contratado, por ser considerado um serviço não continuado e, em outros termos, sendo aquele que impõe ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, na forma do inciso **XVII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021**.

3.2.6. Deverá ser estipulada uma diferença de, no mínimo, **180 dias** entre o final do prazo de execução e o final do prazo de vigência do contrato, a fim de que seja providenciado o recebimento do objeto e as prestações de contas envolvidas.

3.2.7. A contratada deverá:

3.2.7.1. Apresentar plano de segurança sobre sigilo que evidencie a utilização de rigorosos mecanismos de segurança em todas as etapas e fases sob sua responsabilidade;

3.2.7.2. Possuir pessoal técnico capacitado, com certificado de conclusão ou diploma devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior, no mínimo reconhecida pelo MEC;

3.2.7.3. Possuir condições de logística compatíveis com a execução do certame;

3.2.7.4. Dispor de parque gráfico próprio, compatível com a projeção do número de candidatos que participarão do curso de formação;

3.2.7.5. Possuir registro válido no Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF;

3.2.7.6. Possuir assessoria jurídica própria a fim de assistir as ações judiciais relacionadas ao certame, inclusive após o término do concurso; e

3.2.7.7. Possuir experiência na aplicação de provas;

3.2.7.8. Possuir experiência na realização de concurso públicos para provimento de cargos de carreiras que exijam formação mínima de nível superior;

3.2.7.9. Apresentar plano de segurança sanitária que garanta o cumprimento das medidas de proteção de saúde indicadas pelas autoridades competentes;

3.2.7.10. Apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;

3.2.7.11. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pela contratante, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

3.2.7.12. Elaborar, em dez dias úteis, contados do início dos serviços, e submeter à aprovação da contratante, o planejamento dos serviços, do qual deverá constar o cronograma de execução;

3.2.8. Seguir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, a ser elaborado pelo setor requisitante, bem como no Contrato, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução contratual.

3.2.9. A execução das atividades pela contratada deverá corresponder fielmente ao que for estabelecido no cronograma de execução, sendo certo que quaisquer intercorrências que porventura venham a comprometer os prazos fixados deverão ser informadas à fiscalização do contrato.

3.2.10. Não há a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

3.2.11. Não será admitida a subcontratação do objeto da contratação.

3.2.12. Requisitos de sustentabilidade:

3.2.12.1. A instituição que será contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o **art. 225 da Constituição Federal**, em conformidade com o **art. 5º da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, e com o **art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01**, de 19 de janeiro de 2010.

4. Estimativa das Quantidades

A estimativa das quantidades é crucial para o dimensionamento adequado dos serviços a serem contratados, impactando diretamente a logística, os recursos humanos e materiais necessários, bem como o valor final da contratação. Para a realização do Concurso Público para ingresso na Carreira de Defensor(a) Público(a) do Estado do Maranhão, a principal quantidade a ser estimada é o número de candidatos.

4.1. Previsão de Candidatos

4.1.1. A previsão do número de candidatos é o fator mais relevante para a estimativa de custos e o planejamento operacional do certame. Baseando-se em concursos anteriores para carreiras jurídicas de alta complexidade, incluindo os da própria Defensoria Pública, e considerando a relevância do cargo de Defensor(a) Público(a) no cenário jurídico, estima-se um número de candidatos que justifica a estrutura proposta.

4.1.1.1. Para fins de referência na pesquisa de preços, conforme detalhado no **item 5** do presente ETP, foram analisados contratos com previsão de candidatos que variaram de 1.536 a 5.200 participantes.

4.1.1.2. A média dos valores fixos nos contratos pesquisados, que consideraram uma estimativa de **5.000 a 5.200** candidatos para o valor fixo, é de **R\$ 1.203.000,00 (Um milhão, duzentos e três e mil reais)**

4.1.1.3. Dada a importância e atratividade da carreira de Defensor(a) Público(a) no Estado do Maranhão, e a necessidade de recomposição e expansão do quadro, projeta-se um quantitativo entre 4.000 e 6.000 candidatos. Este número será utilizado como base para o planejamento inicial e a estimativa de custos, considerando que o valor final poderá ser ajustado com base em faixas de excedentes, conforme prática de mercado.

4.2. Impacto da Estimativa de Candidatos nos Serviços

4.2.1. A estimativa de candidatos influencia diretamente a demanda por diversos serviços e insumos, tais como:

4.2.1.1. Elaboração e Gerenciamento de Inscrições: Necessidade de plataforma robusta para processar o volume de inscrições, incluindo pedidos de isenção e vagas reservadas (PCD, negros, indígenas, trans).

4.2.1.2. Impressão e Acondicionamento de Provas: O volume de material impresso (provas, cadernos de questões, gabaritos) será diretamente proporcional ao número de candidatos, exigindo capacidade de diagramação, impressão, empacotamento, identificação e malotamento controlado.

4.2.1.3. Logística de Aplicação de Provas: Determina a quantidade de locais de prova, fiscais, coordenadores, serviços de apoio (como ambulância) e transporte local necessários.

4.2.1.4. Processamento de Resultados: Impacta a capacidade de digitalização, correção e processamento das provas objetivas e discursivas de forma automatizada.

4.2.1.5. Atendimento ao Candidato (SAC): O volume de atendimentos e recursos administrativos será influenciado pelo número de participantes

4.2.1.6. Procedimentos Específicos: Demandas por avaliação biopsicossocial para candidatos com deficiência e procedimentos de heteroidentificação para candidatos negros, indígenas e trans, além de emissão de laudo grafotécnico para validação da identidade dos candidatos na posse, que são proporcionais ao número de candidatos elegíveis a essas etapas.

4.3. A precisão na estimativa de candidatos e seus desdobramentos é vital para que a contratada possa planejar e executar os serviços com a segurança, lisura e eficiência exigidas para um certame de alta complexidade. Esses quantitativos serão detalhados no Termo de Referência, após a definição das vagas e etapas do concurso.

5. Levantamento de Mercado e Análise de Soluções

Conforme exigência do **Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021**, este estudo técnico preliminar procedeu ao levantamento de mercado e à análise das alternativas de soluções disponíveis para a contratação dos serviços técnicos especializados para organização e realização de Concurso Público. O objetivo é evidenciar a melhor solução para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, demonstrando a viabilidade técnica e econômica da contratação.

5.1. Metodologia do Levantamento de Mercado

5.1.1. A pesquisa de mercado foi realizada com o objetivo de identificar instituições especializadas e notórias na organização de concursos públicos, bem como para levantar o valor de mercado para a contratação de serviços técnicos especializados em organização e aplicação de provas.

5.1.2. Em conformidade com o **Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**, a busca por referências de preços foi prioritariamente direcionada ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Foram pesquisados contratos relativos à organização e aplicação de provas de concurso público, especialmente aqueles relacionados a carreiras jurídicas de alta complexidade, como as de Defensor(a) Público(a), Magistratura e Ministério Público.

5.1.3. Ressalta-se que, respeitando o período de até um ano anterior à data da pesquisa de preços para a obtenção de referências atualizadas, observou-se uma limitação no número de concursos públicos de grande porte para Defensor(a) Público(a) concluídos ou em execução que atendessem a todos os critérios de similaridade. Dessa forma, selecionou-se os contratos disponíveis que apresentavam a maior similaridade possível em termos de objeto, complexidade e perfil da carreira, incluindo contratações realizadas por outras Defensorias Públicas, Tribunais de Justiça e Ministérios Públicos.

5.2. Análise das Alternativas de Solução e Suas Características

5.2.1. Diante da necessidade de recomposição e expansão do quadro de Defensores(as) Públicos(as) e da constatação de que as atividades de planejamento, coordenação e realização de concursos não são inerentes às atribuições do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública, a solução mais viável consiste na contratação de entidade promotora especializada na realização de Concursos Públicos. As alternativas de contratação foram analisadas sob a ótica da **Lei nº 14.133/2021**:

5.2.1.1. **Concorrência e Pregão:** Embora desejável em tese para ampla competitividade, a Concorrência para serviços especiais e o Pregão para serviços comuns mostraram-se desafiadores para este objeto. Serviços técnicos especializados como a organização de concursos para Defensor Público demandam notória especialização e não são classificados como comuns. A complexidade na formulação de um edital que permita concorrência sem restringir indevidamente a participação a poucas bancas qualificadas, a potencial demora na fase de julgamento técnico e o elevado risco de judicialização foram considerados fatores de prejuízo ao interesse público.

5.2.1.2. **Dispensa de Licitação (Art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021):** Esta modalidade é aplicável para a contratação de instituição brasileira com finalidade estatutária de apoio ao ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, desde que possua inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos. A natureza técnica e especializada do serviço de organização de concurso para carreiras jurídicas de alta complexidade exige expertise que transcende o que seria avaliado em um pregão, incluindo segurança, sigilo, elaboração de provas e gestão de processos com milhares de candidatos. A opção pela Dispensa, neste caso, visa não apenas à celeridade, mas à garantia da qualidade e segurança do processo seletivo, permitindo a contratação direta de uma entidade de notória especialização.

5.3. Escolha da Solução e Justificativa de Viabilidade Técnica e Econômica

5.3.1. A análise das alternativas de contratação, bem como o levantamento de mercado entre as instituições capazes de prestar o serviço, levou à conclusão de que a contratação direta por dispensa de licitação (**Art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021**) é a modalidade que melhor se alinha aos princípios da eficiência, economicidade, segurança e lisura do concurso.

5.3.2. A pesquisa de mercado focou nas instituições com reputação e expertise comprovadas na organização de concursos para carreiras jurídicas. Duas das principais alternativas identificadas e analisadas foram a Fundação Getúlio Vargas (FGV) e a Fundação Carlos Chagas (FCC).

5.3.2.1. **Fundação Getúlio Vargas (FGV):** Embora reconhecida por sua excelência e rigor, a análise aprofundada de sua expertise especificamente para o cargo de Defensor Público revelou uma experiência direta e recorrente menor quando comparada a outras bancas que consolidaram um nicho nesse segmento. A FGV conduziu concursos para Defensor Público em apenas seis estados da federação, o que sugere uma menor familiaridade com as nuances e particularidades das provas dessa carreira específica.

5.3.2.2. **Fundação Carlos Chagas (FCC):** A FCC se destaca como a instituição que melhor atende aos requisitos para esta contratação. Sua inquestionável reputação ética e profissional é amplamente reconhecida,

conforme demonstrado por seu histórico de atuações com diversas instituições públicas de renome e pela execução eficiente de concursos anteriores. A vasta experiência da FCC na condução de certames complexos para carreiras jurídicas é inconteste, tendo realizado concursos para Defensor Público em pelo menos 13 estados da federação, alguns deles mais de uma vez. Possui infraestrutura robusta, tecnologia de ponta, gráfica própria e equipes altamente capacitadas, essenciais para garantir a segurança, lisura e eficiência das etapas do concurso, incluindo rigorosos protocolos de confidencialidade e segurança das provas. Além disso, a FCC é uma entidade de direito privado sem fins lucrativos, enquadrando-se perfeitamente no **Art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021**.

A solução proposta, por meio da contratação da Fundação Carlos Chagas, demonstra viabilidade técnica pela comprovada capacidade e expertise da instituição em organizar concursos de alta complexidade para a carreira de Defensor(a) Público(a). A viabilidade econômica será garantida pela pesquisa de preços de mercado realizada, que confrontará a proposta comercial da instituição selecionada com a média e mediana dos valores levantados em contratações similares, assegurando a compatibilidade dos preços e a obtenção do valor mais vantajoso para a Administração.

5.4. Identificação de Limitação de Empresas e Indispensabilidade de Requisitos

- 5.4.1. O levantamento de mercado e a análise de alternativas indicam que o mercado para serviços de organização de concursos públicos de alta complexidade e carreiras jurídicas é restrito a um número limitado de instituições que possuem a notória especialização, a infraestrutura e a reputação ética e profissional exigidas.
- 5.4.2. Os requisitos estabelecidos, como a experiência comprovada na execução de serviços compatíveis com o objeto, a inquestionável reputação ético-profissional, a natureza sem fins lucrativos e a capacidade de garantir a segurança e o sigilo do certame, são efetivamente indispensáveis para assegurar a lisura, a segurança, a transparência e a qualidade do processo seletivo para um cargo tão relevante como o de Defensor(a) Público(a). Flexibilizar tais requisitos implicaria em riscos inaceitáveis de comprometimento da credibilidade e integridade do concurso público, o que seria de grande prejuízo ao interesse público. Portanto, a limitação de empresas capazes de atender ao objeto é uma consequência direta da necessidade de elevada especialização e segurança intrínsecos a esta contratação.

6. Estimativa do Preço da Contratação

- 6.1. Diante da impossibilidade de realização direta do concurso, procedeu-se a uma pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas a fim de levantar o valor de mercado da contratação de serviços técnicos especializados em organização e aplicação de provas para concurso público.
- 6.2. Em conformidade com o **Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**, a busca por referências de preços foi prioritariamente direcionada ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), buscando-se contratos relativos à organização e aplicação de provas de concurso público, especialmente aqueles relacionados a carreiras jurídicas de alta complexidade, como a de Defensor(a) Público(a), Magistratura e Ministério Público.
- 6.3. Ressalta-se que, respeitando o período de até um ano anterior à data da pesquisa de preços para a obtenção de referências atualizadas, como determinado pela Lei nº 14.133/2021, observou-se uma limitação no número de concursos públicos de grande porte para Defensor(a) Público(a) concluídos ou em execução que atendessem a todos os critérios de similaridade. Dessa forma, selecionou-se os contratos disponíveis que apresentavam a maior similaridade possível em termos de objeto, complexidade e perfil da carreira, a fim de garantir uma base comparativa robusta para a formação do preço estimado.
- 6.4. Tabela Comparativa de Preços de Concursos Anteriores (dentro do período de 1 ano):**
- Para fins de levantamento do valor de mercado, foram analisados os valores praticados em contratos recentes para concursos públicos, levando em consideração a estimativa de candidatos e as condições de pagamento.

Quadro 1: Contratos de Concurso Público

Instituição Contratante	Empresa Contratada	Cargo	Valor Fixo	Valor Variável por Candidato Excedente	Previsão de Candidatos	Embasamento Legal
-------------------------	--------------------	-------	------------	--	------------------------	-------------------

Tribunal de Justiça do Tocantins	Fundação Getúlio Vargas	Juiz de Direito Substituto	R\$ 1.140.000,00 (até 2.000 candidatos)	R\$ 145,00 por candidato excedente	2.000 candidatos	Dispensa: Art. 75, XV, Lei 14.133/2021
Tribunal de Justiça do Pará	Fundação Getúlio Vargas	Juiz de Direito Substituto	R\$ 1.266.000,00	R\$ 155,00 por candidato excedente	3.000 candidatos	Dispensa: Art. 75, XV, Lei 14.133/2021
Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul	Fundação Carlos Chagas	Defensor Público	R\$ 1.005.812,00 (até 5.000 candidatos)	R\$ 181,20 por candidato excedente	5.000 candidatos	Dispensa: Art. 75, XV, Lei 14.133/2021
Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro	Fundação Getúlio Vargas	Promotor de Justiça Substituto	R\$ 3.909.000,00	-	8.000 candidatos	Dispensa: Art. 75, XV, Lei 14.133/2021

Quadro 2: Média e Mediana dos Valores Praticados

Cálculo da Média e Mediana dos Valores Fixos Estimados para Contratação Pública:

Dados Considerados (Valores Fixos):

1. Juiz de Direito (TO): R\$ 1.140.000,00
2. Juiz de Direito Substituto (PA): R\$ 1.266.000,00
3. Defensor Público (RS): R\$ 1.005.812,00
4. Promotor de Justiça Substituto (RJ): R\$ 3.909.000,00

1. Cálculo da Média

A média é a soma de todos os valores fixos dividida pelo número de contratos:

$$\text{Média} = \frac{1.140.000 + 1.266.000 + 1.005.812 + 3.909.000}{4} = \frac{7.320.812}{4} = \text{R\$ 1.830.203,00}$$

2. Cálculo da Mediana

A mediana é o valor que divide o conjunto ordenado em duas partes iguais. Como há um número par de dados, calcula-se a média dos dois valores centrais:

$$\text{Mediana} = \frac{1.140.000 + 1.266.000}{2} = \frac{2.406.000}{2} = \text{R\$ 1.203.000,00}$$

Média dos valores fixos: R\$ 1.830.203,00

Mediana dos valores fixos: R\$ 1.203.000,00

Estimativa de valor média por candidato excedente

Instituição Contratante	Valor Variável por Candidato Excedente
Tribunal de Justiça do Tocantins	R\$ 145,00
Tribunal de Justiça do Pará	R\$ 155,00
Defensoria Pública do RS	R\$ 181,20
Ministério Público do RJ	Não se aplica (excluído do cálculo)

Tipo de Valor	Valor
Média dos Valores Fixos	R\$ 1.830.203,00
Mediana dos Valores Fixos	R\$ 1.203.000,00
Média dos Valores Variáveis por Candidato Excedente	R\$ 160,40
Mediana dos Valores Variáveis por Candidato Excedente	R\$ 155,00

6.5. Análise do Valor (Média e Mediana):

Do ponto de vista técnico, a análise dos valores praticados em contratos para realização de concursos públicos demonstra que a média aritmética simples dos valores fixos estimados é de **R\$ 1.830.203,00 (um milhão, oitocentos e trinta mil, duzentos e três reais)**. Esse parâmetro resulta da soma dos valores fixos estimados de quatro contratos similares e sua divisão pela quantidade de contratos analisados, oferecendo um indicativo robusto do custo típico para a contratação desse tipo de serviço entre grandes órgãos públicos.

Já a mediana, definida como o valor central do conjunto quando ordenado de forma crescente, foi de **R\$ 1.203.000,00 (Um milhão, duzentos e três mil)**. A mediana é um indicador menos sensível a distorções provocadas por valores extremos e, portanto, reflete com precisão a tendência central dos valores normalmente pactuados nesse mercado.

A utilização combinada da média e da mediana proporciona maior consistência metodológica à estimativa, conferindo maior segurança à definição do parâmetro de referência para novo procedimento licitatório ou dispensa fundamentada no **art. 75, XV, da Lei 14.133/2021**. Isso contribui para a adoção do valor mais vantajoso para a Administração, alinhado com a prática contratual recente e respaldado por critérios estatísticos relevantes.

7. Descrição da Solução Como Um Todo

Este item consolida as análises realizadas no levantamento de mercado, justificando a solução escolhida sob os aspectos de economicidade, eficiência, eficácia, padronização e sustentabilidade, além de descrever a solução como um todo e as razões pelas quais outras alternativas foram eliminadas.

7.1. Necessidade e Problema a Ser Resolvido

A Defensoria Pública do Estado do Maranhão enfrenta uma urgente necessidade de recompor e expandir seu quadro de Defensores(as) Públicos(as), dado o esgotamento da lista de aprovados do último concurso e o aumento expressivo das demandas jurídicas e extrajudiciais da população vulnerável, especialmente no interior do Estado. A falta de Defensores(as) suficientes compromete a capacidade institucional de cumprir sua missão constitucional de acesso à justiça e sobrecarrega os profissionais atuantes. O problema a ser resolvido, portanto, é a carência de recursos humanos qualificados para assegurar a plena atuação da Defensoria Pública.

7.2. A Solução Escolhida: Contratação de Serviços Técnicos Especializados

A solução proposta e selecionada para resolver a necessidade institucional consiste na contratação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização, execução e acompanhamento de todas as etapas do Concurso Público para provimento do cargo de Defensor(a) Público(a) Substituto(a) do Estado do Maranhão e formação de cadastro de reserva. Esta abordagem se justifica plenamente, visto que as atividades de planejamento, coordenação, supervisão, realização do certame, elaboração de questões de prova, aplicação, fiscalização e avaliação de provas, julgamento de recursos e divulgação do resultado não são inerentes às atribuições dos cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Defensoria Pública, possibilitando sua execução indireta.

A contratação terá como objeto um serviço completo e integrado, abrangendo, no mínimo, as seguintes etapas e atividades, em consonância com as melhores práticas de mercado para concursos de carreiras jurídicas de alta complexidade:

- Elaboração de minutas de editais, comunicados e documentos pertinentes.
- Gerenciamento completo do processo de inscrição online, incluindo análise de pedidos de isenção e vagas reservadas (PCD, negros, indígenas, trans).

- c) Elaboração e revisão de questões (incluindo Língua Portuguesa) e conteúdos programáticos.
- d) Treinamento e orientação para as bancas examinadoras.
- e) Impressão, acondicionamento e transporte seguro das provas.
- f) Planejamento e execução da logística de aplicação das provas.
- g) Digitalização, correção e processamento dos resultados das provas objetivas e discursivas.
- h) Apoio técnico-logístico para as provas orais, incluindo gravação de áudio e vídeo.
- i) Recebimento, análise e processamento de recursos administrativos.
- j) Realização de avaliação biopsicossocial para candidatos com deficiência e procedimentos de heteroidentificação para candidatos negros, indígenas e trans.
- k) Emissão de laudo grafotécnico para validação da identidade dos candidatos na posse.
- l) Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC).
- m) Divulgação de todas as informações do concurso em site próprio e fornecimento de dados para publicação oficial.

A complexidade de um concurso para a carreira de Defensor(a) Público(a), que envolve múltiplas fases eliminatórias e classificatórias, tratamento de dados sensíveis e garantias de acessibilidade e ações afirmativas, exige uma solução integrada e de alta confiabilidade.

7.3. Justificativas para as Soluções Eliminadas

A análise de mercado considerou as modalidades de licitação previstas na **Lei nº 14.133/2021**, resultando na eliminação da Concorrência e do Pregão como soluções adequadas para esta contratação:

- **Concorrência e Pregão:** Embora a Concorrência seja a modalidade padrão para bens e serviços especiais e o Pregão para bens e serviços comuns, a organização de concursos para Defensor Público não se classifica como serviço comum, demandando notória especialização. A utilização dessas modalidades apresentaria desafios significativos, como a complexidade na formulação de um edital que permita a concorrência sem restringir indevidamente a participação a poucas bancas qualificadas. Além disso, a fase de julgamento técnico poderia ser demorada, e o risco de judicialização seria elevado, dadas as particularidades e a expertise exigidas. A busca por propostas mais vantajosas poderia, na prática, resultar na participação de empresas sem a devida experiência ou infraestrutura, comprometendo a lisura e a segurança do certame, o que seria de grande prejuízo ao interesse público. Portanto, estas modalidades foram eliminadas por não garantirem a segurança e a qualidade essenciais para o objeto.

7.4. Justificativas Técnicas e Econômicas da Solução Escolhida

A escolha pela Dispensa de Licitação, com fulcro no **Art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021**, para a contratação de uma instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar atividades de ensino e pesquisa, com inquestionável reputação ética e profissional e sem fins lucrativos, é a modalidade que melhor se alinha aos princípios da eficiência, economicidade, segurança e lisura do concurso.

O art. 75, da Lei 14.133/2021, prescreve:

É dispensável a licitação:

(...) XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos

Apesar das súmulas do TCU possuírem referência ao *art. 24, XIII, da Lei nº 8.666, de 1993*, já revogada, a **Lei nº 14.133, de 2021** promoveu a reprodução do dispositivo mencionado em seu **art. 75, XV**, ampliando o conteúdo da disposição prevista na legislação anterior, o que justifica a permanência do entendimento do TCU, a seguir destacado:

Súmula TCU 250: "A contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no *art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993*,

somente é admitida nas hipóteses em que houver nexo efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.

7.5. Justificativa Técnica (Escolha da Fundação Carlos Chagas - FCC):

O levantamento de mercado mostrou que duas empresas se destacam no cenário nacional na expertise em realização de concursos dessa envergadura.

A **Fundação Getúlio Vargas (FGV)**, uma das instituições mais renomadas do país no cenário de concursos públicos, foi, como esperado, cogitada na fase de pesquisa de preços para a organização do certame. Sua reputação de excelência, a rigorosidade na aplicação de provas e a capacidade de gerenciar processos seletivos de grande escala a colocam naturalmente entre as principais opções do mercado. A FGV é amplamente reconhecida pela seriedade e transparência de seus procedimentos, características valorizadas em qualquer processo de contratação para concursos de alto nível.

No entanto, ao aprofundar a análise da expertise da FGV especificamente para o cargo de Defensor Público, a pesquisa revelou um panorama um pouco diferente. Embora a instituição possua um portfólio robusto de concursos em diversas áreas, incluindo carreiras jurídicas de forma mais ampla, foi observado que sua experiência direta e recorrente na realização de certames para Defensorias Públicas é relativamente menor quando comparada a outras bancas que já consolidaram um nicho nesse segmento.

Um levantamento em sua própria página ([Concursos | FGV Conhecimento](#)) demonstrou que a FGV, até o momento, conduziu concursos para Defensor Público em apenas seis estados da federação:

- Concurso Público para a Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul
- Concurso Público para a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro
- Concurso Público para a Defensoria Pública do Estado de Rondônia
- Concurso Público para a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso
- Concurso Público para a Defensoria Pública do Distrito Federal
- Concurso Público para a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro
- Concurso Público para a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul

Esse número, embora não desqualifique a capacidade da FGV, sugere uma menor familiaridade com as nuances e particularidades que muitas vezes são esperadas para as provas dessa carreira específica. Concursos para Defensor Público frequentemente exigem um aprofundamento em disciplinas como Direitos Humanos, Direito do Consumidor, Direito Processual Coletivo e legislações específicas da Defensoria Pública, que podem demandar uma expertise mais aprofundada na elaboração e correção de questões.

Dessa forma, apesar do inegável prestígio e da competência geral da FGV, a análise comparativa de sua expertise setorial em relação à Defensoria Pública se tornou um ponto relevante na avaliação das opções disponíveis, influenciando as considerações finais sobre a escolha da banca examinadora para o concurso.

Sendo assim, a **Fundação Carlos Chagas (FCC)** é a instituição que melhor atende aos requisitos para esta contratação, conforme os argumentos fáticos e jurídicos a seguir:

7.5.1. Argumentos Fáticos:

1. Reconhecimento Nacional e Experiência Consolidada em Carreiras Jurídicas:

A **Fundação Carlos Chagas (FCC)** é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, instituída em 1964, com reconhecimento nacional e vasta experiência na promoção de concursos públicos de alta complexidade. Sua especialização em seleções para carreiras jurídicas a qualifica como uma das mais renomadas bancas examinadoras do país. O histórico da FCC junto a Defensorias Públicas Estaduais, Tribunais e Ministérios Públicos atesta seu profundo conhecimento das especificidades e exigências criteriosas para cargos da área jurídica, como é o caso do concurso para Defensor Público.

2. Experiência Comprovada em Concursos para Defensor Público e Carreiras Análogas:

A expertise da **Fundação Carlos Chagas** na condução de certames complexos para carreiras jurídicas é inconteste. Pesquisando-se na página da empresa ([Fundação Carlos Chagas - Concursos Públicos e Certificações](#)) denota-se a expertise desta com a celebração dos seguintes concursos somente para o cargo de defensor público:

- Defensoria Pública do Estado da Bahia - Defensor Público
- Defensoria Pública do Estado da Paraíba - Defensor(a) Público(a)
- Defensoria Pública do Estado de Goiás - Defensor(a) Público(a)
- Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso - Defensor(a) Público(a)
- Defensoria Pública do Estado de Roraima - Defensor(a) Público(a) Substituto(a)
- Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina - Defensor(a) Público(a)
- Defensoria Pública do Estado de São Paulo - IX Concurso de Provas e Títulos / Defensora ou Defensor Público do Estado
- Defensoria Pública do Estado do Amapá - Defensor(a) Público(a)
- Defensoria Pública do Estado do Amazonas - Defensor Público do Estado
- Defensoria Pública do Estado do Ceará - Defensor Público
- Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo - Defensor(a) Público(a)
- Defensoria Pública do Estado do Maranhão - Defensor Público do Estado
- Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul - Defensor Público do Estado

Observa-se que pelo menos **13 estados** da Federação já realizaram concurso para o referido cargo por meio da Fundação Carlos Chagas, sendo que algumas delas o fizeram em mais de uma ocasião.

3. Robustez Técnica e Operacional:

A FCC dispõe de infraestrutura técnica e operacional robusta, que inclui tecnologia de ponta, parque gráfico próprio e equipes altamente qualificadas, fatores essenciais para a organização de concursos públicos de grande porte com eficiência, segurança e precisão. Sua metodologia de trabalho assegura a elaboração de provas com base em conteúdos atualizados e alinhados às exigências específicas da carreira, garantindo a qualidade técnica e a credibilidade do certame.

4. Inviolabilidade do Sigilo e Segurança:

A capacidade da FCC em manter o sigilo e a segurança em todas as provas e em todas as etapas do processo seletivo constitui um dos principais diferenciais da instituição. A instituição adota protocolos rigorosos de confidencialidade, com sistemas de controle de acesso biométrico, criptografia de informações, monitoramento por CFTV e mecanismos de mitigação de riscos, como a diversificação de gabaritos e a realização de exames grafotécnicos. Tais medidas garantem a integridade e a confiabilidade de todas as fases do concurso, prevenindo fraudes e vazamentos de informações.

5. Celeridade Processual:

A contratação por **Dispensa de Licitação** possibilitará maior celeridade no processo de escolha da banca organizadora, permitindo a realização do concurso em prazos reduzidos. Essa medida trará benefícios diretos à Administração Pública, ao viabilizar o preenchimento mais rápido das vagas existentes e assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

7.5.2. Argumentos Jurídicos:

1. Enquadramento no Art. 75, XV da Lei nº 14.133/2021: A escolha da **Fundação Carlos Chagas** se amolda às disposições da **Lei nº 14.133/2021, conforme o art. 75, XV**, que prevê a possibilidade de **Dispensa de Licitação** para a contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação. A **FCC** se enquadra perfeitamente neste conceito, por ser uma instituição de direito privado sem fins lucrativos, cuja atuação está voltada para a promoção de concursos/processos seletivos e o desenvolvimento da pesquisa e educação.

2. Inquestionável Reputação Ética e Profissional: A inquestionável reputação ética e profissional da **FCC** é

amplamente reconhecida, conforme demonstrado por seu histórico de atuações com diversas instituições públicas de renome e pela execução eficiente de concursos anteriores. A especialização em processos seletivos de alta complexidade para carreiras jurídicas e a adoção de rígidos protocolos de segurança corroboram sua reputação.

3. Natureza Não Lucrativa: A Fundação Carlos Chagas é uma entidade fundacional de direito privado, sem fins lucrativos. Este requisito legal é fundamental para a aplicação do **inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a contratação direta.

7.6. Justificativa Econômica:

7.6.1. A contratação por **Dispensa de Licitação** permitirá maior celeridade processual, viabilizando a realização do concurso em prazos mais curtos e possibilitando o preenchimento mais rápido das vagas, o que gera economicidade para a Administração Pública ao reduzir os custos associados à vacância de cargos essenciais.

7.6.2. A estimativa de custo será baseada na proposta comercial da Fundação Carlos Chagas, a ser solicitada após a aprovação do ETP, e será confrontada com a média e mediana dos valores de mercado levantados (média de **R\$ 1.830.203,00** e mediana dos valores fixos: **R\$ 1.203.000,00**). Essa metodologia garante a compatibilidade dos preços com os valores praticados em contratações semelhantes e a obtenção do valor mais vantajoso para a Administração.

7.7. Aspectos de Economicidade, Eficiência, Eficácia, Padronização e Sustentabilidade

7.7.1 A solução escolhida, a contratação de uma instituição especializada como a FCC, promove:

1. **Economicidade:** Alcançada pela celeridade no processo de contratação, evitando custos de atraso na recomposição do quadro, e pela garantia de um preço compatível com o mercado, validado por uma pesquisa robusta.

2. **Eficiência:** Assegurada pela expertise e infraestrutura da contratada, que possui processos padronizados e tecnologia de ponta para gerenciar todas as etapas do certame com precisão e agilidade. A execução indireta otimiza os recursos da Defensoria, permitindo foco em suas atividades finalísticas.

3. **Eficácia:** A solução visa a seleção dos profissionais mais qualificados para a carreira de Defensor(a) Público(a), garantindo a ampliação e qualificação do atendimento à população vulnerável, resultando na melhoria da prestação de serviços e no cumprimento da missão constitucional da Defensoria.

4. **Padronização:** A experiência da FCC em diversos concursos jurídicos permite a aplicação de metodologias e padrões de segurança e qualidade já consolidados e testados, resultando em um processo seletivo transparente e sem intercorrências.

5. **Sustentabilidade:** A instituição a ser contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, cumprindo diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, conforme o **art. 225 da Constituição Federal**, o **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**, e o **art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01/2010**. Embora não haja exigências diretas de manutenção ou assistência técnica no sentido tradicional para este objeto, a solução prevê assessoria jurídica própria para demandas relacionadas ao certame, inclusive após o término do concurso, funcionando como um suporte contínuo para a legalidade e integridade do processo.

Em face do exposto, os argumentos fáticos e jurídicos demonstram que a contratação direta da **Fundação Carlos Chagas** não apenas é pertinente e vantajosa para a Administração Pública, como também encontra sólido amparo legal na **Lei nº 14.133/2021**, justificando a dispensa de licitação para a realização do concurso público.

8. Justificativa para Parcelamento

8.1. Não se aplica o caráter de parcelamento da solução. Em virtude da abrangência do concurso e de sua complexidade logística, faz-se necessária a contratação de entidade especializada que disponha de capacidade para execução da totalidade do objeto, garantindo a obrigação de guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

A solução global visa à realização de um concurso público eficiente, transparente, seguro e sem intercorrências, que

permita a seleção dos melhores candidatos para o ingresso na carreira de Defensor(a) Público(a) do Estado do Maranhão, contribuindo diretamente para a recomposição e expansão do quadro de membros.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

9.1. Não se verifica contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10. Benefícios a serem alcançados com a Contratação

10.1. A contratação dos serviços técnicos especializados para a organização e realização do Concurso Público para Defensor(a) Público(a) do Estado do Maranhão é uma medida estratégica que gerará múltiplos benefícios, tanto para a Defensoria Pública como instituição quanto para a sociedade e o interesse público que ela serve.

10.1.1. Benefícios Diretos para a Defensoria Pública

1. **Recomposição e Expansão do Quadro de Membros:** A principal e mais urgente necessidade atendida será a recomposição e expansão do quadro de Defensores(as) Públicos(as), que atualmente não possui mais candidatos disponíveis para chamamento, esgotando a lista de reserva.
2. **Aprimoramento da Capacidade de Atuação:** A nomeação de novos(as) Defensores(as) Públicos(as) permitirá que a Defensoria atue de maneira mais eficiente em todas as instâncias e esferas de poder, ampliando seu alcance e sua capacidade de resposta às demandas.
3. **Redução da Sobrecarga de Profissionais:** Com a entrada de novos membros, haverá uma mitigação da sobrecarga nos profissionais atuantes, que tem sido intensificada pelo aumento expressivo das demandas jurídicas e extrajudiciais.
4. **Seleção de Profissionais Qualificados:** A expertise da instituição contratada garantirá a seleção dos profissionais mais qualificados para o cargo, por meio de um certame rigoroso, transparente e seguro.
5. **Eficiência e Celeridade Processual:** A contratação de uma entidade especializada assegura a eficiência e a celeridade na condução do concurso, desde o planejamento até a homologação, permitindo o preenchimento mais rápido das vagas necessárias para o bom desenvolvimento das atividades da Defensoria Pública.
6. **Segurança e Lisura do Certame:** A solução escolhida, por meio da contratação de instituição de notória especialização, visa garantir a segurança, a lisura e a transparência do processo seletivo, minimizando riscos e assegurando a qualidade da seleção.

10.1.2. Benefícios Indiretos e para o Interesse Público

1. **Ampliação do Acesso à Justiça:** A contratação é fundamental para assegurar o atendimento crescente das demandas da população vulnerável, garantindo a eficácia da Defensoria Pública no cumprimento de sua missão constitucional. A carência de defensores pode comprometer a capacidade de atender às demandas da sociedade, especialmente no interior do Estado, impactando diretamente a qualidade dos serviços prestados e o acesso à justiça.
2. **Fortalecimento da Função Jurisdicional do Estado:** Como instituição essencial à função jurisdicional do Estado, a Defensoria Pública cumpre o dever de prover orientação jurídica e defesa às populações mais carentes e vulneráveis. A contratação fortalece essa estrutura, permitindo que a missão constitucional seja cumprida plenamente.
3. **Defesa Ampliada de Direitos:** A nomeação de novos(as) Defensores(as) Públicos(as) permitirá que a Defensoria amplie seu papel na defesa dos direitos individuais e coletivos.
4. **Cumprimento dos Preceitos Constitucionais:** A realização do concurso é crucial para garantir o cumprimento dos preceitos constitucionais que asseguram o acesso à justiça a todos os cidadãos.

5. Aprimoramento da Qualidade dos Serviços: Em última análise, espera-se que a contratação resulte em um aprimoramento contínuo da prestação de serviços à população, consolidando a Defensoria Pública como um pilar fundamental da cidadania e da justiça social no Maranhão.

Em suma, os benefícios decorrentes desta contratação ultrapassam o âmbito meramente administrativo, impactando diretamente a capacidade do Estado em garantir um direito fundamental e promover a justiça social em todo o território maranhense.

11. Providências a serem adotadas

11.1. Previamente à celebração do contrato será realizada a conferência final dos instrumentos e das cláusulas objeto da contratação, bem como a verificação da atualização dos documentos e certidões relacionadas à habilitação da futura contratada e a sua regularidade jurídico-fiscal, nos termos da hipótese de dispensa de licitação, fundamentada no **art. 75, XV, da Lei nº 14.133, de 2021**.

A solução a ser contratada envolve a prestação de serviços técnicos especializados por uma instituição com expertise e estrutura para garantir a segurança, lisura e eficiência de todas as etapas do concurso público, desde a sua fase de planejamento até a homologação final.

A complexidade de um concurso para a carreira de Defensor(a) Público(a), que envolve múltiplas fases eliminatórias e classificatórias (provas objetivas, discursivas, orais, e avaliação de títulos), além da necessidade de tratamento de dados sensíveis e garantias de acessibilidade e ações afirmativas, exige uma solução integrada e de alta confiabilidade.

12. Do Cronograma Provável

12.1. O cronograma de execução dos serviços será definido em comum acordo com a **Fundação Carlos Chagas** após a celebração do contrato, conforme as etapas e prazos médios observados em concursos de Defensor Público. A estimativa é de que o certame seja concluído em até **18 (dezoito) meses** a partir do início dos trabalhos.

13. Dos Resultados Esperados

13.1. Espera-se que a contratação resulte na realização de um concurso público eficiente, transparente, seguro e sem intercorrências, que permita a seleção dos melhores candidatos para o ingresso na carreira de Defensor(a) Público(a) do Estado do Maranhão, contribuindo diretamente para a recomposição e expansão do quadro de membros e, conseqüentemente, para o aprimoramento da prestação de serviços à população

14. Declaração de Viabilidade ou Inviabilidade

14.1. Diante da análise técnica e jurídica apresentada, declara-se a VIABILIDADE da contratação de empresa especializada para a organização e realização do Concurso Público para Defensor(a) Público(a) do Estado do Maranhão por dispensa de licitação, com fulcro no **Art. 75, XV da Lei nº 14.133/2021**.

15. Responsáveis

15.1. Kátia Regina Santos Duarte

15.2. Allayne Rodrigues dos Santos

São Luís - MA, em 20 de outubro de 2025.

Katia Regina Santos Duarte
Assessora SMAAA
Supervisão de Monitoramento das Atividades Administrativas

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / smaaa@ma.def.br -

0276167v1



Documento assinado eletronicamente por **Katia Regina Santos Duarte, Assessoria de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas**, em 21/10/2025, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0276167** e o código CRC **F641FFDC**.